



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº /2026

Súmula: Dispõe sobre a implementação do Governo Digital, conforme Lei Federal nº 14.129/2021, no âmbito do Município de Apucarana, Estado do Paraná, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

- Art. 1º** O Município de Apucarana recepciona os princípios, regras e instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.129/2021, instituindo o Governo Digital no âmbito da administração pública municipal.
- Art. 2º** Para os fins desta Lei, Governo Digital consiste na prestação de serviços públicos, comunicação e gestão administrativa por meio eletrônico, observados os seguintes princípios:
- I. eficiência administrativa;
 - II. transparência e controle social;
 - III. acessibilidade;
 - IV. proteção de dados pessoais;
 - V. participação social.
- Art. 3º** Todas as comunicações, processos, procedimentos e trâmites administrativos do Município de Apucarana deverão, quando possível e tecnicamente viável, ser realizados por meio digital, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal vigente.
- Art. 4º** Fica autorizada a digitalização de documentos públicos e de procedimentos administrativos, com produção e armazenamento em meios eletrônicos, respeitadas as normas sobre autenticidade, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, garantido o acesso ao cidadão.
- Art. 5º** O Poder Executivo poderá instituir plataformas digitais para interação com a sociedade, realização de consultas, recebimento de demandas e fornecimento de soluções tecnológicas aos municípios, observadas as exigências legais de proteção de dados pessoais e privacidade.
- Art. 6º** Os atos administrativos praticados em ambiente digital terão a mesma validade dos realizados presencialmente, salvo disposição legal em contrário.
- Art. 7º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, observando a atualização contínua das soluções tecnológicas aplicáveis e garantindo a inclusão digital dos cidadãos.
- Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de janeiro de 2026.



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
***.519.969-**

Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf> ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/01/2026 16:18:03Z 000-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL ____/2026

Encaminhamos à apreciação desta colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que recepciona a Lei Federal nº 14.129/2021 institui princípios, regras e instrumentos para a implementação do Governo Digital no âmbito da administração pública, promovendo maior eficiência, transparência, acessibilidade, inovação e redução de custos nos serviços públicos oferecidos ao cidadão.

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal aos parâmetros federais, apresenta-se o presente Projeto de Lei, permitindo a digitalização de procedimentos, incentivos à participação social e garantia do amplo acesso dos municípios aos serviços administrativos por meio eletrônico.

Diante da relevância da matéria, que vai ao encontro das diretrizes contemporâneas de gestão pública e à transformação digital da administração, solicitamos a análise e a posterior submissão ao Legislativo Local.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 07 de janeiro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

PL 007/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

